

Lei Municipal N.º 39/80 de 07 de novembro de 1980  
Modifica a Redação do Artigo 1.º da Lei  
Municipal N.º 28/80, de 05 de setembro de 1980

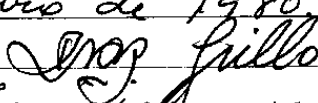
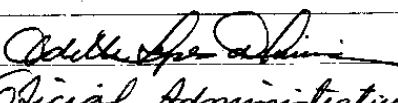
A Câmara Municipal de Venâncio de Espira Felix, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal N.º 28/80, de 05 de setembro de 1980, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender, em concorrência pública, nos termos da lei em vigor, uma área de terreno urbano, medindo 922,40 m<sup>2</sup> (Novecentos e vinte dois metros e quarenta centímetros quadrados), sito à Avenida Jayme Toledo, n.º 258, nesta Cidade de Espira Felix, Estado de Minas Gerais, com o respectivo prédio, ocupado pelo Hospital de Espira Felix, construído sobre o terreno da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, e de propriedade do Patrimônio Municipal."

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espira Felix, 07 de novembro de 1980,

   
Prefeito Municipal x Oficial Administrativo